

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**PORTARIA Nº 48, DE 4 DE ABRIL DE 2017**

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso III, da Portaria MP nº 54, de 22 de fevereiro de 2016, e tendo em vista o disposto no art. 18, inciso I e § 1º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, c/c art. 7º do Decreto-Lei nº 271, de 28 de fevereiro de 1967, no art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como nos elementos que integram o Processo Administrativo nº 04988.201198/2015-26, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão gratuita, sob regime de concessão de direito real de uso, ao Município de Fortaleza, Estado do Ceará, do imóvel de propriedade da União, com área de 1.499.653,77 m², classificado como terreno de marinha e acrescidos de marinha e parte nacional interior, localizado no Bairro do Pirambu, na zona urbana daquele Município, inscrito sob o RIP nº 1389.00579.500-8, e devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Zona da Comarca de Fortaleza - CE, sob a matrícula nº 61.126.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de projeto de regularização fundiária de interesse social, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício de aproximadamente 12.000 (doze mil) famílias ocupantes da região, que devem comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos e não serem proprietárias de outro imóvel urbano ou rural para que sejam beneficiadas gratuitamente.

Art. 3º O prazo de cessão e conclusão do projeto de regularização fundiária das unidades habitacionais em nome dos beneficiários, com o respectivo registro dos títulos a serem outorgados pelo Município, é de 5 (cinco) anos, contado da assinatura do respectivo contrato, prorrogável por igual período a critério da Administração.

Art. 4º Fica o cessionário obrigado a:

I - Transferir gratuitamente os direitos e as obrigações relativas às parcelas do imóvel caracterizado no artigo 1º, aos beneficiários ocupantes do imóvel da União, desde que comprovem a baixa renda, nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto-Lei nº 1.876, de 15 de julho/1981, e não serem proprietários de outro imóvel urbano ou rural;

II - Proceder ao registro da presente concessão, junto à matrícula do imóvel, no Cartório competente, nos termos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973;

III - Pagar todos os encargos financeiros, tais como impostos, taxas, contribuições e emolumentos que recaiam ou venham a recair sobre o imóvel;

IV - Nos contratos de transferência, dispor sobre eventuais encargos e inserir cláusula de inalienabilidade por um período de 5 (cinco) anos;

V - Obedecer às regras contidas no plano de gestão integrada do Município em toda e qualquer intervenção em área da orla marítima; e

VI - Garantir que serão sempre respeitados a preservação e o livre acesso às praias marítimas, fluviais e lacustres e a outras áreas de uso comum do povo.

Parágrafo único. O cessionário tornar-se-á responsável pelos processos de regularização fundiária referentes a parcelas do imóvel a que se refere o art. 1º, estejam eles já iniciados ou não junto à Secretaria do Patrimônio da União.

Art. 5º Fica o cessionário autorizado a utilizar parcelas do imóvel cedido que estejam sendo empregadas na manutenção de equipamentos públicos ou mesmo na prestação de serviços destinados à população.

Parágrafo único. Caso os equipamentos públicos a que se refere o caput sejam mantidos pelo Estado do Ceará, deverá o cessionário promover a transferência da CDRU referente às respectivas parcelas da área ao Estado, gravando-se a destinação com essa finalidade e promovendo-se os desmembramentos pertinentes na matrícula.

Art. 6º Caso sejam identificadas ocupações particulares que não possam ser objeto de regularização fundiária diretamente pelo cessionário, as respectivas parcelas do imóvel devem ser desmembradas da matrícula original e a CDRU revertida pelo Município à União, que se incumbirá de dar a destinação que melhor lhe aprouver, uma vez observada a legislação aplicável.

Art. 7º A cessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de qualquer cláusula contratual.

Art. 8º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIDRACK DE OLIVEIRA CORREIA NETO

Ministério do Trabalho**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 410, DE 5 DE ABRIL DE 2017**

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição e considerando o disposto no § 3º do art. 6º do Decreto nº 7.689, de 2 de março de 2012, alterado pelos Decretos nº 8.056 e 8.755, de 25 de julho de 2013 e 10 de maio de 2016, respectivamente, e considerando, ainda, o disposto na Portaria nº 28/MPDG, de 16 de fevereiro de 2017 e Portaria nº 279/GM/MTb, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Estabelecer, na forma do Anexo I, os limites orçamentários para as despesas com diárias, passagens e locomoção, a serem executadas no exercício de 2017, pelas unidades do Ministério do Trabalho e da Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho - FUNDACENTRO.

§ 1º Entende-se por despesas com diárias e passagens aquelas relativas às naturezas de despesa "3390.14.14 - Diárias no País", "3390.14.16 - Diárias no Exterior", "3390.33.01 - Passagens para o País", "3390.33.02 - Passagens para o Exterior", "3390.36.02 - Diárias de Colaboradores Eventuais no Brasil" e "3390.36.03 - Diárias de Colaboradores Eventuais no Exterior".

§ 2º O limite que trata o caput não se aplica às despesas com a concessão de diárias e passagens nacionais classificadas na subfunção orçamentária 125 - Fiscalização, conforme previsto no § 1º do Art. 1º da Portaria nº 28/MPDG, de 16 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

ANEXO I - DEMAIS DESPESAS

UG Responsável	R\$ 1,00
FUNDACENTRO	Limite até Dez/2017
Secretaria Nacional de Economia Solidária - SENAES	456.952
Secretaria de Inspeção do Trabalho - SIT	485.681
Secretaria Executiva - SE	154.323
Secretaria de Relações do Trabalho - SRT	758.908
Secretaria de Políticas Públicas de Emprego - SPPE	379.767
Gabinete do Ministro - GM	2.000.123
Subsecretaria de Planej. Orçamento e Administração - SPOA	2.642.245
Superintendências Regionais do Trabalho e Emprego	979.898
Total	579.489
	8.437.386

PORTARIA Nº 421, DE 5 DE ABRIL DE 2017

Suspende os efeitos da Instrução Normativa nº 01, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a cobrança da contribuição sindical dos servidores e empregados públicos.

O MINISTRO DE ESTADO DO TRABALHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal; e

CONSIDERANDO o PARECER n. 00286/2017/SZD/CONJUR-MP/CGU/AGU e a recomendação exarada no DESPACHO n. 01634/2017/CONJUR-MTE/CGU/AGU, resolve:

Art. 1º Ficam suspensos os efeitos da Instrução Normativa nº 01, de 17 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre a cobrança da contribuição sindical dos servidores e empregados públicos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA

COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO**DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL**

Em 5 de abril de 2017

O Coordenador-Geral de Imigração, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0094/2017 de 31/03/2017, 0095/2017 de 03/04/2017 e 0096/2017 de 04/04/2017, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 99 - Resolução Normativa, de 12/12/2012:

Processo: 47039001796201709 Empresa: KIABI DO BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LIONEL MARIE JEAN BRUNO CLERMONT Data Nascimento: 22/03/1977 Passaporte: 11DA23902 País: FRANÇA Mãe: JEANINE CLERMONT Pai: JEAN CLERMONT; Processo: 47039001800201721 Empresa: KIABI DO BRASIL SERVICOS DE CONSULTORIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: TRISTAN ARNAULD MICHEL GHISLAIN BAUTERS Data Nascimento: 12/08/1983 Passaporte: 14CC84923 País: FRANÇA Mãe: Isabelle Bauters Norie Pai: Arnauld Bauters; Processo: 47039001959201745 Empresa: BANCO KEB HANA DO BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NAM KWAN KIM Data Nascimento: 17/01/1980 Passaporte: M81293102 País: CORÉIA DO SUL Mãe: JUNG AE PARK Pai: BUM KI KIM; Processo: 47039002358201750 Empresa: SCHLUMBERGER SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUCIAN-MARIUS PREDÁ Data Nascimento: 23/07/1979 Passaporte: 053475938 País: ROMÊNIA Mãe: MITA PREDÁ Pai: VASILE PREDÁ; Processo: 47039000331201722 Empresa: HELENO CLECIO DOS SANTOS ISIDORIO - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VIRGILIO WHITE CARDENAS Data Nascimento: 02/11/1963 Passaporte: I703375 País: CUBA Mãe: Milagros Cardenas Gutierrez Pai: Virgilio White Perez; Processo: 47039002045201700 Empresa: FUNDACAO ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: KATHERINE VICTORIA EDWARDS Data Nascimento: 19/10/1978 Passaporte: 521470357 País: GRÁ BRETANHA Mãe: LOIS EDWARDS Pai: IAN CHRISTOPHER EDWARDS; Processo: 47039002046201746 Empresa: FUNDACAO ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ROSEMARY ELIZABETH POUNTAIN Data Nascimento: 06/06/1986 Passaporte: 528348582 País: GRÁ BRETANHA Mãe: MARY PRISCILLA POUNTAIN Pai: CHRISTOPHER JOHN POUNTAIN; Processo: 47039002134201748 Empresa: THEBE BOMBAS HIDRAULICAS S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MASAKI WATANABE Data Nascimento: 23/10/1981 Passaporte: TK9021620 País: JAPÃO Mãe: ETSUKO WATANABE Pai: KAZUO WATANABE; Processo: 47039002307201728 Empresa: EUROPRES-TIGIO DISTRIBUICAO E COMERCIO DE ARTIGOS DE LUXO

LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: POOJITHA PADMANABHA SHETTY Data Nascimento: 19/09/1986 Passaporte: G7316583 País: ÍNDIA Mãe: NIRMALA PADMANABHA SHETTY Pai: PADMANABHA SHETTY; Processo: 47039002314201720 Empresa: EURO-LATINA ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI - ME Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HEIKO SCHWEINFURTHER Data Nascimento: 10/06/1963 Passaporte: C6J0PF39P País: ALEMÂNHA Mãe: BRIGITE SCHWEINFURTHER Pai: KARL GEORG SCHWEINFURTHER; Processo: 47039002359201702 Empresa: ADATA INTEGRATION BRAZIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: WANG ZONGFA Data Nascimento: 05/05/1983 Passaporte: E81170562 País: CHINA Mãe: ZHUO XUEYING Pai: WANG YUZHONG; Processo: 47039002380201708 Empresa: OMPI DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS FARMACEUTICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANDREA CALLEGARIN Data Nascimento: 08/08/1985 Passaporte: YA8616838 País: ITÁLIA Mãe: ROSELLA PRETE Pai: MAURIZIO CALLEGARIN; Processo: 47039002392201724 Empresa: FABRICA MATHILDE - DOCARIA TRADICIONAL PORTUGUESA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIANO ANTONIO GUERLIXA ROSA Data Nascimento: 04/03/1980 Passaporte: M357348 País: PORTUGAL Mãe: MARIA JOAQUINA ONOFRE GUERLIXA Pai: JOSÉ HENRIQUE ROSA; Processo: 47039002394201713 Empresa: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: GUSTAVO ALEJANDRO NACHTIGALL Data Nascimento: 05/02/1975 Passaporte: C1WVNTCJR País: ALEMÂNHA Mãe: CARLOTA IRMA ZEUMAR Pai: BERNARDO GUIL- LERMO NACHTIGALL; Processo: 47039002421201758 Empresa: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTIN CHRISTOPHE POIRIER Data Nascimento: 23/06/1979 Passaporte: 13FV00230 País: FRANÇA Mãe: BRIGITTE MARIE BERNADETTE CLERC Pai: PHILIPPE CHARLES MARCEL POIRIER; Processo: 47039002411201712 Empresa: PRENSAS SCHULER S A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: VOLKER THOMAS NICOLAUS Data Nascimento: 20/04/1982 Passaporte: CGTFCM31 País: ALEMÂNHA Mãe: WALTRUD ANITA NICOLAUS Pai: WALTER GEORG NICOLAUS; Processo: 47039002420201711 Empresa: BENTELEER COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: Katharina Walter Data Nascimento: 16/01/1989 Passaporte: C7N9ZKXGT País: ALEMÂNHA Mãe: Lidia Walter Pai: Alexander Walter; Processo: 47039002436201716 Empresa: AMT BRASIL ASSESSORIA DE NEGOCIOS DE TECNOLOGIA DA MANUFATURA LTDA. Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: HILDEMAR RAMON CARRASQUEL MATOS Data Nascimento: 28/08/1980 Passaporte: 135379390 País: VENEZUELA Mãe: ESTHER MARIA MATOS Pai: YLDIOMAR RAMON CARRASQUEL; Processo: 47039002439201750 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA PANAMERICANA DE PORTO ALEGRE Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Jami Lynn Hee George Data Nascimento: 08/01/1989 Passaporte: 422438870 País: EUA Mãe: Doni George Pai: Mark George; Processo: 47039002445201715 Empresa: FUNDACAO ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: ALISTAIR GEORGE TAYLOR Data Nascimento: 18/07/1974 Passaporte: 308335704 País: GRÁ BRETANHA Mãe: LUCY MIRIAM TAYLOR Pai: KEITH CHARLES TAYLOR; Processo: 47039002461201708 Empresa: TOTAL E&P DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: JEAN-LOUIS BERNARD PIERRE LESUEUR Data Nascimento: 31/01/1960 Passaporte: 16DA06221 País: FRANÇA Mãe: MONIQUE SAIGET Pai: BERNARD LESUEUR; Processo: 47039002458201786 Empresa: ESCOLA PAN AMERICANA DA BAHIA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BARBARA LYNN LYTTLE Data Nascimento: 22/09/1965 Passaporte: 503502954 País: EUA Mãe: ROSELLA MARIA RIETH Pai: PHILIP BARTHOLOMEW HEIER; Processo: 47039002462201744 Empresa: YAMAHA MOTOR DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Atsushi Taira Data Nascimento: 06/07/1983 Passaporte: TR7816624 País: JAPÃO Mãe: Miyoko Taira Pai: Shoichi Taira; Processo: 47039002467201777 Empresa: FUNDACAO ANGLO BRASILEIRA DE EDUCACAO E CULTURA DE SP Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: MARTINA CHIZOMAM OPARAOCHA Data Nascimento: 24/06/1969 Passaporte: 504937466 País: GRÁ BRETANHA Mãe: MARIA CELINE OPARAOCHA Pai: LEONARD OPARAOCHA; Processo: 47039002497201783 Empresa: RECKITT